Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº .....

OFÍCIO Nº 833/2019-GAB., DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: Desafeta de uso comum do povo e/ou especial a área denominada Lote 43-B-1 (quarenta e três-B-1), com 13.406,40m², desmembrado do lote 43-B da Gleba Ribeirão Cafezal, de propriedade do Instituto de Desenvolvimento de Londrina – CODEL, e autoriza sua permuta por área de propriedade da Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD, denominada Área PML 02 (Remanescente), com 3.682,40m² situada no Parque San Pablo.

Londrina, 15 de outubro de 2019.

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Texto do Projeto de Lei em anexo.

Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº .....

SÚMULA: Desafeta de uso comum do povo e/ou especial a área denominada Lote 43-B-1 (quarenta e três-B-1), com 13.406,40m², desmembrado do lote 43-B da Gleba Ribeirão Cafezal, de propriedade do Instituto de Desenvolvimento de Londrina – CODEL, e autoriza sua permuta por área de propriedade da Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD, denominada Área PML 02 (Remanescente), com 3.682,40m² situada no Parque San Pablo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Art. 1.º Fica desafetada de uso comum do povo e/ou especial o imóvel de propriedade do Instituto de Desenvolvimento de Londrina – CODEL, denominado Lote n.º 43-B-1 (quarenta e três-B-1), com 13.406,40m², desmembrada do lote 43-B da Gleba Ribeirão Cafezal, deste município, com as seguintes divisas: *"a poligonal de início no marco O=PP, situado na confluência do lote n.º 56 da Gleba Ribeirão Cambé com a Rua Candido Portinari. Parte com o rumo verdadeiro 00°00'S e percorre 114,00 metros, pela linha seca de divisa, confrontando com a Rua Candido Portinari, até o marco 1. No rumo verdadeiro 90°00'W prossegue 117,60 metros, pela linha seca de divisa confrontando com área do lote n.º 43-B-2 da Gleba Ribeirão Cafezal, até o marco 2. Com o rumo verdadeiro 00°0'N, continua com 114,00 metros pela linha seca de divisa, confrontando com área do lote n.º 42 da Gleba Ribeirão*

Cafezal, até o marco 3. Finalmente, com o rumo verdadeiro 90°00'E após 117,60 metros, pela linha seca de divisa, confrontando com área do lote n.° 56 da Gleba Ribeirão Cambé, incide o marco 4=O=PP". (Descrição conforme Matrícula nº 36.611, do Cartório de Registro de Imóveis de Londrina – 1º Ofício)

Art. 2.º Fica o Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL, autorizado a permutar o imóvel descrito no artigo anterior, após prévia avaliação, pelo imóvel de propriedade da Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD, denominado Área PML 02 (Remanescente) com 3.682,40m², situada no parque San Pablo desta cidade, com as seguintes divisas: *"A Nordeste confronta com a Rua Bento Munhoz da Rocha Neto no rumo NW 37°10'00"SE com 19,89 metros, e ainda, em curva circular a esquerda com desenvolvimento de 32,90 metros e raio de 154,07 metros, e ainda, em curva circular a esquerda com desenvolvimento de 28,21 metros e raio de 173,64 metros; a Leste confronta com a faixa de servidão para acesso, da mesma subdivisão, em curva circular a direita com desenvolvimento de 11,59 metros e raio de 12,00 metros, e ainda, no rum NW 03°30'00"SE com 35,34 metros, a Sul confronta com Área remanescente da subdivisão do lote 6-A-1 no rumo NE 81°23'35" SW com 52,98 metros/ a Oeste confronta com o lote 6A-O no rumo SE 06°30'00" NW com 107,72 metros".* (conforme Matrícula nº 70.150, do Cartório de Registro de Imóveis de Londrina – 1º Ofício).

Art. 3º A diferença de valores dos imóveis permutados será contabilizada como crédito para o Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL e será utilizado em futuras permutas de imóveis com a COHAB-LD.

Parágrafo único. O crédito terá seu valor atualizado e corrigido pelo IPCA-E quando da ocorrência de nova permuta.

Art. 4.º A posse dos imóveis será automaticamente transferida aos permutantes a partir da publicação desta Lei, sendo que o domínio apenas se efetivará após o registro da escritura.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Instituto de Desenvolvimento de Londrina – CODEL é proprietário legítimo do Lote nº 43-B-1, com 13.406,40m², desmembrado do lote 43-B da Gleba Ribeirão Cafezal, deste município, com a seguintes divisas: *a poligonal de início no marco O=PP, situado na confluência do lote n.º 56 da Gleba Ribeirão Cambé com a Rua Candido Portinari. Parte com o rumo verdadeiro 00°00'S e percorre 114,00 metros, pela linha seca de divisa, confrontando com a Rua Candido Portinari, até o marco 1. No rumo verdadeiro 90°00'W prossegue 117,60 metros, pela linha seca de divisa confrontando com área do lote n.º 43-B-2 da Gleba Ribeirão Cafezal, até o marco 2. Com o rumo verdadeiro 00°0'N, continua com 114,00 metros pela linha seca de divisa, confrontando com área do lote n.º 42 da Gleba Ribeirão Cafezal, até o marco 3. Finalmente, com o rumo verdadeiro 90°00'E após 117,60 metros, pela linha seca de divisa, confrontando com área do lote n.º 56 da Gleba Ribeirão Cambé, incide o marco 4=O=PP",* conforme Matrícula nº 36.611, do Cartório de Registro de Imóveis de Londrina – 1º Ofício.

A Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD é proprietária do imóvel denominado Área PML 02 (Remanescente) com 3.682,40m², situada no parque San Pablo desta cidade, com as seguintes divisas: *"A Nordeste confronta com a Rua Bento Munhoz da Rocha Neto no rumo NW 37°10'00"SE com 19,89 metros, e ainda, em curva circular a esquerda com desenvolvimento de 32,90 metros e raio de 154,07 metros, e ainda, em curva circular a esquerda com desenvolvimento de 28,21 metros e raio de 173,64 metros; a Leste confronta com a faixa de servidão para acesso, da mesma subdivisão, em curva circular a direita com desenvolvimento de 11,59 metros e raio de 12,00 metros, e ainda, no rum NW 03°30'00"SE com 35,34 metros, a Sul confronta com Área remanescente da subdivisão do lote 6-A-1 no rumo NE 81°23'35" SW com 52,98 metros/ a Oeste confronta com o lote 6A-O no rumo*

SE 06°30'00" NW com 107,72 metros", conforme Matrícula nº 70.150, do Cartório de Registro de Imóveis de Londrina – 1º Ofício.

A demanda habitacional e o déficit de moradias para atender a população enquadrada como de interesse social no Município de Londrina, vem sendo o grande desafio em questão habitacional local. Para tanto a Companhia de Habitação necessita utilizar a área acima identificada para desenvolvimento de atividade relacionada à execução de unidades habitacionais de interesse social ou lotes urbanizados no Município de Londrina.

Considerando que a COHAB-LD é a empresa responsável pela política habitacional no Município de Londrina, e vem desenvolvendo trabalho de Regularização Fundiária em áreas de sua propriedade, originários de assentamentos urbanos, favelas ou ocupações irregulares localizadas no Município de Londrina, cuja possibilidade está encartada no artigo 17, da Lei nº 9.866, de 20 de dezembro de 2005, com alterações posteriores.

Com a permuta das mencionadas áreas, a COHAB-LD poderá implantar empreendimentos habitacionais destinados às famílias de baixa renda.

Desta forma para que sejam implantado empreendimentos habitacionais destinados às famílias de baixa renda, necessário se faz que a área pública em questão seja desafetada e que seja autorizada permuta de áreas com a CODEL, para que a COHAB-LD, cumprindo sua função de implementar a política municipal de habitação, adote os procedimentos necessários para a consecução do objetivo proposto.

Importante salientar os benefícios que agregam o processo de regularização fundiária, em especial a garantia de moradia digna aos cidadãos e o resgate da dignidade da pessoa humana, o que acarreta na melhoria do próprio bairro e de seu entorno e da própria cidade de Londrina.

Em anexo, seguem os documentos que demonstram a viabilidade de aprovação do Projeto de Lei.

Aprovada a presente Propositura e autorizada a permuta, as áreas deverão ser previamente avaliadas, obedecidas todas as disposições legais atinentes.

Ressaltamos, ainda, que a diferença apurada será objeto de futuras permutas e/ou compensações financeiras.

Ficamos, assim, diante das razões aduzidas, no aguardo do indispensável beneplácito dos honrados vereadores, a fim de que a permuta possa ser realizada.

Londrina, 15 de outubro de 2019.

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
Estado do Paraná

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 085 / 2019

Os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos designados pelo Decreto nº 473/2019, em conformidade com o Artigo 150 da Lei Municipal nº 11.672/2012, assim avaliam o imóvel com as características e valor abaixo discriminados.

INTERESSADO (A) :	**Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Paraná - SEBRAE/PR**
SOLICITAÇÃO:	**PROCESSO Nº 19.008.023149 / 2019 - 33**
PROPRIETÁRIO (A) :	**Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL**
OBJETIVO DO LAUDO:	**Avaliar o imóvel abaixo discriminado visando a doação para o Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Paraná - SEBRAE/PR.**
IMÓVEL AVALIANDO:	**Área denominada PML-02, situada no Parque San Pablo com área de 3.682,40m², sem benfeitorias.**

TERRENOS	
Logradouro :	Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto
Área do terreno (m²) :	3.682,40
Uso :	COMERCIAL
Zoneamento :	[illegible]
Tipo :	[illegible]
Situação :	[illegible]
Dimensões (m) :	Várias
Forma :	IRREGULAR
Topografia :	[illegible]
Superfície :	[illegible]
Infra-estrutura :	[illegible]
Restrição :	NÃO EXISTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
Estado do Paraná

METODOLOGIA: **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**
UTILIZAÇÃO DE TRATAMENTO POR FATORES

ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO : **Laudo de avaliação completo, de caráter administrativo e uso restrito, com os seguintes graus de especificação, de acordo com a**
NBR 14.653 - 2 - AVALIAÇÃO DE BENS - IMÓVEIS URBANOS

Grau de fundamentação : GRAU I
Grau de precisão : GRAU II
Enquadramento global : GRAU I

VALOR DO IMÓVEL AVALIANDO: **R$ 3.169.000,00**
(três milhões e cento e sessenta e nove mil reais)

Londrina, 05 de setembro de 2019.

Moyses Silva Junior
Presidente

Eduardo Sala Cucolo
Técnico Avaliador
Engenheiro Civil
CREA PR - 130368 / D

Sebastião Vicente Amâncio
Membro - S.M.F.

Domingos José Correia Pedotti
Membro - SINCIL

Leôncio Jolon
Membro - O.A.B.

Homologamos em 06 / 09 / 2019

Bruno Ubiratan
Diretor-Presidente do CODEL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
Estado do Paraná

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 086 / 2019

Os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos designados pelo Decreto nº 473/2019, em conformidade com o Artigo 150 da Lei Municipal nº 11.672/2012, assim avaliam o imóvel com as características e valor abaixo discriminados.

INTERESSADO (A) :	**Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Paraná - SEBRAE/PR**
SOLICITAÇÃO:	**PROCESSO Nº 19.008.023149 / 2019 - 33**
PROPRIETÁRIO (A) :	**Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL**
OBJETIVO DO LAUDO:	**Avaliar o imóvel abaixo discriminado visando a doação para o Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Paraná - SEBRAE/PR.**
IMÓVEL AVALIANDO:	**Lote 43-B1 no loteamento Reeanto do Ávoredo com área de 13.406,40 m² localizado na Gleba Cambé.**

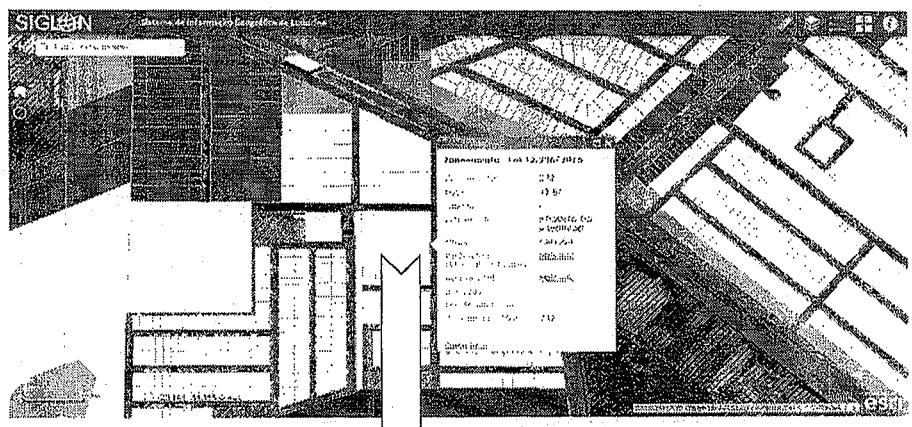

IMÓVEL AVALIANDO

TERRENOS	
Logradouro :	**Rua Cândido Portinari com Rua Viana de Carvalho.**
Área do terreno (m²) :	**13.406,40**
Uso :	COMERCIAL
Zoneamento :	ZR-2 - ZONA RESIDENCIAL DOIS
Tipo :	LOTE
Situação :	QUADRA TODA
Dimensões (m) :	Várias
Forma :	REGULAR
Topografia :	DECLIVE <5%
Superfície :	SÊCO
Infra-estrutura :	COMPLETA
Restrição :	NÃO EXISTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
Estado do Paraná

METODOLOGIA: **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**
UTILIZAÇÃO DE TRATAMENTO POR FATORES

ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO : **Laudo de avaliação completo, de caráter administrativo e uso restrito, com os seguintes graus de especificação, de acordo com a**
NBR 14.653 - 2 : AVALIAÇÃO DE BENS - IMÓVEIS URBANOS

Grau de fundamentação : GRAU I
Grau de precisão : GRAU III
Enquadramento global : GRAU I

VALOR DO IMÓVEL AVALIANDO: **R$ 5.534.000,00**
(cinco milhões e quinhentos e trinta e quatro mil reais)

Londrina, 04 de setembro de 2019.

Moysés Silva Junior
Presidente

Eduardo Sala Cucolo
Técnico Avaliador
Engenheiro Civil
CREA PR - 130368 / D

Sebastião Vicente Amâncio
Membro - S.M.F.

Domingos José Correia Pedotti
Membro - SINCIL

Leôncio Belon
Membro - O.A.B.

Homologamos em 06/09/2019.

Bruno Ubiratan
Diretor-Presidente do CODEL

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1.o OFÍCIO
COMARCA DE LONDRINA

FICHA =36.611/1=

Matrícula =36.611=

REGISTRO GERAL

MATRICULA Nº: 36.611.- DATA: 14 de agosto de 1990.-
IDENTIFICAÇÃO DO IMOVEL: Lote nº 43-B-1 (quarenta e tres-B-1) com 13.406,40 m2, desmembrado do lote 43-B da Gleba Ribeirão Cafesal, deste municipio, com as seguintes divisas: a poligonal tem inicio no marco O=PP, situado na confluencia do lote nº 56 da Gleba Ribeirão Cambé com a Rua Candido Portinari. Parte com o rumo verdadeiro 00º00'S e percorre 114,00 metros, pela linha seca de divisa, confrontando com a Rua Candido Portinari, até= o marco 1. No rumo verdadeiro 90º00'W prossegue 117,60 metros, pela linha seca de divisa confrontando com a área do lote nº 43-B-2 da Gleba Ribeirão Cafesal, até o marco 2. Com o rumo verdadeiro 00º00'N, continua 114,00 metros pela linha seca de divisa, confrontando com área do lote nº 42 da Gleba Ribeirão Cafesal, até o marco 3. Finalmente, com o rumo = verdadeiro 90º00'E após 117,60 metros, pela linha seca de divisa, confrontando com área = do lote nº 56 da Gleba Ribeirão Cambé, incide no marco 4=O=PP".-
PROPRIETARIO: DORIVAL PAGANI, brasileiro, casado com comunhão universal de bens com VERA LUCIA LULA PAGANI, comerciante, CI nº 536.949-Pr e CIC nº 044.797.779-20, residente e domiciliado nesta cidade.-
REGISTRO ANTERIOR: R.6/11.057 na matricula nº 11.057, deste oficio. Dou Fé.-

rg*

Londrina, 14 de agosto de 1990

Evandro A. Silva
OFICIAL SUBST.o

REGISTRO DE IMÓVEIS
1.º OFÍCIO
PAULINA G. IZIQUE
TITULAR
EVANDRO A. SILVA
OFICIAL SUBST.º
LONDRINA — PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1.º OFÍCIO
COMARCA DE LONDRINA - PR
A presente certidão, na forma do § 1.º, do art. 19 da Lei 6015/73, só é válida com a(s) fls. anexa(s) e encerramento na última.

LIDER • 27-1171 • LONDRINA

Continua na Página 2 (Verso)

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO
COMARCA DE LONDRINA

REGISTRO GERAL

Ficha 01

Matrícula 70.150

MATRÍCULA Nº: 70.150.- **DATA**: 17 de julho de 2009.-

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: **Área PML 02 (Remanescente) com 3.682,40 m2, situada no Parque San Pablo,** desta cidade, com as seguintes divisas : "A Nordeste confronta com a Rua Bento Munhoz da Rocha Neto no rumo NW 37°19'00" SE com 19,89 metros, e ainda, em curva circular a esquerda com desenvolvimento de 32,90 metros e raio de 154,07 metros, e ainda, em curva circular a esquerda com desenvolvimento de 28,21 metros e raio de 173,64 metros; a Leste confronta com a faixa de servidão para acesso, da mesma subdivisão, em curva circular a direita com desenvolvimento de 11,59 metros e raio de 12,00 metros, e ainda, no rumo NW 03°30'00" SE com 35,34 metros; a Sul confronta com a Área remanescente da subdivisão do lote 6-A-1 no rumo NE 81°23'35" SW com 52,98 metros; a Oeste confronta com o lote 6A-O no rumo SE 06°30'00" NW com 107,72 metros".-

PROPRIETÁRIO: **MUNICIPIO DE LONDRINA**, CNPJ nº 75.771.447/0001-70.-

REGISTRO ANTERIOR: Av.1/55.643, na matrícula nº 55.643, deste Ofício. Dou fé.-

db/rg*

SUELY DE MOURA
ESCREVENTE

Londrina, 17 de julho de 2009

REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO
Paula C. Icique Victorelli
Titular
Suely de Moura
Escrevente
LONDRINA - PARANÁ

Continua no verso.

Matrícula
70.150

Ficha
01
verso

R.1/70.150 - Prenot. 223.477, em 06/07/2009. **INCORPORAÇÃO.** Escritura Pública de Incorporação de Bens Imóveis a Título de Aumento de Capital de 28.12.2007, de fls. 09, do livro 426-N, do 4º Tabelionato local.-
ADQUIRENTE: **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD**, CNPJ nº 78.616.760/0001-15, com sede na Rua Alagoas nº 1080, em Londrina-PR.-
TRANSMITENTE: MUNICIPIO DE LONDRINA, CNPJ nº 75.771.477/0001-70.-
VALOR: R$ 682.000,00 (seiscentos e oitenta e dois mil reais).-
QUITAÇÃO FISCAL: Guia de Isenção do ITBI nº 2008/33539 expedida em 12.05.2008, pela Prefeitura local. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros nº 217952009-14022070, emitida em 17.06.2009, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Apresentou ao tabelião a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida em 14.11.2007, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Receita Federal do Brasil.Isento do recolhimento da Guia Funrejus, conforme Lei nº 12.216, art.3º inciso VII, letra b, item 19, de 15.07.1998. Inscrição Municipal nº 06.02.0035.3.1900.0001.-
OBSERVAÇÃO: A transmitente está autorizada a este ato, através da Lei Municipal nº 10.381, de 13.12.2007. Dou fé. D/4.312,00 VRC(R$ 452,76).-

db/rg*

SUELY DE MOURA
ESCREVENTE

Londrina, 17 de julho de 2009.

CARTÓRIO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO
COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ
A presente certidão, na forma do § 1º, do art.19 da Lei 6015/73 é composta de 01 fls. Dou fé.
Londrina, 17 de julho de 2009.

CARTÓRIO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO LONDRINA

Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 177 /2019

O Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL é proprietário do Lote 43 B-1 (2343494), com 13.406,40 m², localizado na Gleba Cafezal – e com Zoneamento Residencial 2 - ZR2 (Bairro Vivendas do Arvoredo). A área não permite a implantação de empresas para exercício de atividades industriais, entretanto pode ser permutada caso haja interesse do Município de Londrina.

Londrina, 16 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Atacy de Melo Junior, Diretor(a) Técnico(a) e de Desenvolvimento**, em 16/07/2019, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Ubiratan, Diretor(a) Presidente - Gabinete**, em 16/07/2019, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2372121** e o código CRC **410E7E0E.**

Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 453 /2019

À Secretária Municipal de Governo,

Atendendo a solicitação, encaminhamos anexo matricula 2343458 referente a área pertencente a Companhia e que é de interesse do SEBRAE.

Encaminhamos também anexo 2343494 área pertencente ao IDEL que é de interesse da COHAB para fins de permuta entre as áreas.

Londrina, 10 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Edimilson Pinheiro Salles**, **Diretor(a) Administrativo Financeiro**, em 10/07/2019, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2343371** e o código CRC **7F110D7D**.

Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

Ofício nº 833/2019-GAB

Londrina, 15 de outubro de 2019.

A Sua Excelência, Senhor
Ailton da Silva Nantes
Presidente da Câmara Municipal
Londrina – Pr

Assunto: Encaminha Projeto de Lei – Permuta de áreas entre a CODEL e a COHAB-LD.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Egrégia Casa de Leis a apensa propositura, através da qual pretende o Executivo autorização legislativa para que possa desafetar de uso comum do povo e/ou especial a área denominada Lote 43-B-1, da Gleba Ribeirão Cafezal, com 13.406,40m², de propriedade do Instituto de Desenvolvimento de Londrina – CODEL e permuta-la com a área PML 02 – Remanescente, com 3.682,40 m², situada no Parque San Pablo, de propriedade da Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD. Justificativa anexa.

Atenciosamente,

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO

CML DDIN. 1531 16/10/19-13h16min